

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de Setembro de 2.022.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30 (nove horas e trinta minutos)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PRESENCIAL

a) Sala de reuniões licitatórias da Câmara Municipal de Salto, situada à Av. Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP.

b) A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do respectivo processo licitatório.

c) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados, conforme anexo IV.

d) Caso não haja nenhum participante no horário marcado para o início da sessão, haverá 15 minutos de tolerância para que a sessão seja declarada como fracassada por motivo de ausência de licitantes.

e) O regime de execução é de empreitada por preço unitário

ESCLARECIMENTOS

a) É de responsabilidade do PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações sobre presente EDITAL, através de consulta permanente ao site da Câmara da Estância Turística de Salto no endereço www.camarasalto.sp.gov.br. Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail ou por escrito através de carta, enviada via Correio em Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao Pregoeiro nos endereços:

- Protocolo: Av. Dom Pedro II, nº 385 – Centro, Salto/SP
- Eletrônico: assistente@camarasalto.sp.gov.br
- Telefone: (11) 4602-8300.

b) A Câmara Municipal da Estância Turística de Salto, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 11/2022, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regida pelo procedimento de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO por item, o qual será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Com-

plementar nº 123/06, com suas modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93;
- Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital;
- Anexo V - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo de Credenciamento;
- Anexo VII – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- Anexo VIII - Minuta do Contrato.
- Anexo IX – Qualificação do Licitante para credenciamento

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões em suas quantidades iniciais, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8666/93.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais habilitados e especializados em Libras (Língua Brasileira de Sinais), tradução e interpretação de português a pessoas com surdez – na modalidade presencial e/ou remota, de acordo com as necessidades da Câmara da Estância Turística de Salto, para as sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões realizadas de modo presencial e/ou remoto, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, conforme definido pela Contratante, podendo as ocasiões supracitadas ocorrerem tanto dentro quanto fora das dependências da Câmara de Salto, mas sempre nos limites do município, em conformidade com o estabelecido neste ANEXO I. O serviço deverá ser prestado na modalidade sinalizada, na forma simultânea. A presente contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado até os limites da Lei 8.666/93.

2.2. Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Câmara, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo, entretanto, haver acréscimo ou supressão, até o limite máximo de 25% (vinte cinco por cento), permitido pela legislação vigente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Para participar deste procedimento licitatório, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

- a)** se encontrarem em processo de falência e dissolução;
- b)** estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93 e suas atualizações;
- c)** se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- d)** participe, seja a que título for, servidor público municipal de Salto;
- e)** sociedade estrangeira que não funcione no país.

3.4. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes nº1 (“Proposta de Preços”) e nº 2 (“Habilitação”), a qualificação da licitante preenchida (**anexo IX**) e o Modelo de Credenciamento (**anexo VI**), e também o que se segue:

4.1.1. Quanto aos Representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular (**modelo no anexo VI deste edital**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para outorga, de acordo com este Edital.

4.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (RG, CNH, ou outro equivalente com validade em todo o território nacional que contenha foto e assinatura, como OAB e afins).

4.1.1.4. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, ou que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

4.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

4.1.2.2. Os licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.

4.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício de benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o **modelo estabelecido no Anexo V** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação), juntamente com os documentos estipulados no item 4.1.1.

4.2. O credenciamento terá início às 09h30, cujo término acontecerá após credenciar o último interessado. Encerrada a fase de credenciamento, após a declaração do pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.4. A não apresentação do documento de credenciamento ou cujos os documentos estiverem em desacordo com os documentos relacionados no credenciamento nos termos deste edital, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do propo-

nente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar ou responder pelo proponente durante os trabalhos, conforme item 4.1.1.4.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro em envelopes fechados e indevassáveis, no endereço indicado para realização do procedimento, preâmbulo deste instrumento convocatório, nos horários e data retro indicados para seus recebimentos, contendo exteriormente a identificação desta licitação e o endereçamento, como segue:

Câmara Municipal da Estância Turística de Salto Pregão Presencial nº 05/2022 Processo nº 11/2022 Envelope nº 1 – Proposta (Razão Social da Empresa)	Câmara Municipal da Estância Turística de Salto Pregão Presencial nº 05/2022 Processo nº 11/2022 Envelope nº 2 – Habilitação (Razão Social da Empresa)
--	---

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio, conforme Lei Federal n.º 13.726/2018.

5.3. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

5.4. Caso ocorra, eventualmente, a abertura do envelope nº 2 – Habilitação antes do envelope nº 1 – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5.5. Quando a entrega dos envelopes for feita pessoalmente, a mesma deverá ser realizada no dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, cabendo ao interessado credenciar-se mediante a apresentação e entrega ao Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação competente carta que deverá acompanhar os documentos para credenciamento previsto no **item 4**, devidamente assinada por representante legal do licitante, contendo nome, número de sua cédula de identidade RG, seu cargo, endereço comercial, telefone e e-mail.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e

ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo (a) procurador (a), juntando-se a procuração.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.2.1. Razão Social, endereço, responsável, e-mail e CNPJ;

6.2.2. Número do pregão e processo;

6.2.3. Valor por hora e total global baseado na estimativa de horas, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, e se houver divergência, será considerado o de menor valor, conforme modelo de **Proposta de Preços – Anexo II** deste edital;

6.2.4. Deve estar incluso na oferta apresentada todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida ou venha a incidir sobre o mesmo;

6.2.5. Descrição detalhada dos serviços ofertados, observadas as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, informando suas características e quaisquer outros elementos de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações foram ou não atendidas;

6.2.6. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.4. Qualquer tributo, custo e despesa direta ou indireta omitido da proposta ou incorretamente cotado, será considerado como incluso no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser prestado à Câmara sem ônus adicionais.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

7. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, que diz respeito a:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.1. Os documentos relacionados neste item não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

a) Nos casos das empresas com certidão positiva, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

b) A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação atestados ou certidões de Capacidade Técnica, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor, que identifique a prestação de no mínimo 144(cento e quarenta e quatro horas) de serviço de tradução para linguagem brasileira de sinais- Libras.

7.1.4.1.1. A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser feita pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VII).

7.1.5.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (Anexo III).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que

acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro, ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias corridos imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de Falência ou (item 7.1.3.1) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias corridos.

8.3. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

8.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico, se for o caso.

8.7. Para o Pequeno Empresário, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na Clausula 8.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Serão entregues ao Pregoeiro pelos licitantes os seguintes documentos:

9.2.1. Qualificação da Licitante (**modelo no Anexo IX do Edital**), conforme Clausula 4 deste Edital;

9.2.2. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**modelo no Anexo IV do Edital**), conforme Clausula 4 deste Edital;

9.2.3. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**modelo no Anexo V do Edital**), conforme Clausula 4 deste Edital;

9.2.4. Credenciamento do Representante (**modelo no Anexo VI do Edital**), conforme Clausula 4 deste Edital;

9.2.5. Envelope nº 1 - Proposta de Preço;

9.2.6. Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação.

9.3. O Pregoeiro receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação), desde que chegue em tempo hábil às mãos do Pregoeiro, ou seja, antes da abertura das propostas.

9.4. Os envelopes de Propostas de Preços serão abertos pelo Pregoeiro que verificará, após a rubrica por todos os presentes que assim desejarem proceder, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
- c)** Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis os preços cujas viabilidades não tenham sido demonstradas pelo Licitante e, irrisórios, aqueles que ensejam em diferença ínfima entre as propostas ao ponto de não ensejar em benefício ou maior vantagem para a Administração Pública;
- d)** Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;

9.4.1. No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-

se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5. No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara, sendo classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer o menor preço por item.

9.6. O Pregoeiro identificará e classificará a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6.2. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário do item.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1. Antes do início de cada rodada de lances, o (a) Pregoeiro (a) deverá informar a existência de ME ou EPP naquele item.

9.7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, no importe correspondente a 1% do menor preço apresentado.

9.7.3. O tempo máximo para dar lance é de 5(cinco) minutos para cada rodada.

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.10.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

9.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, se atendidos os demais requisitos deste edital, em especial o tópico 9.4.

9.10.3. A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.10.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.10.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

9.10.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.10.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10.6. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.10.7. Eventualmente existindo duas ou mais ME e/ou EPP com propostas até 5% (cinco) superiores à proposta de melhor preço apresentada por empresa norma, aplicar-se-ão as regras previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado por item, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

9.12. Considerando aceitável a oferta de menor preço e objeto ofertado, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12.1. Eventuais falhas, omissões e outras irregularidades nos documentos de habilitação não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, exceção feita àquelas passíveis de verificação a ser efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.2. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame/item.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observando o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.15. O licitante declarado vencedor será convocado para assinatura do contrato após homologação.

9.16. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.17. Em havendo participação de empresas enquadradas nos dispositivos da LC 123/06 e suas alterações, os direitos concedidos por tais normas serão utilizados desde que atendidas às exigências do mesmo diploma legal pelas licitantes assim enquadradas.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.

10.7. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de cinco (5) dias úteis, que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 20 deste edital;

10.8. Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar e formalizar o contrato ou atender o documento equivalente, bem como, se recusar a prestar o(s) serviço(s) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 9.14 deste edital, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e anexos.

10.8.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrado o contrato, que firmará o compromisso para a futura prestação dos serviços entre as partes, que terá vigência de 12 meses (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado até os limites da Lei 8.666/93.

11.2. O proponente será convocado para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

11.3. No caso do licitante vencedor recusar-se a celebrar o instrumento contratual, dentro do prazo de validade de sua proposta, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. O contrato observará a minuta do Anexo VIII deste edital, podendo ser alterada nos termos do artigo 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93.

12. DA REVISÃO

12.1. Durante a vigência do contrato, os preços permanecerão fixos e irremovíveis.

12.1.1. Os preços somente poderão ser corrigidos, passados 12 (doze) meses da contratação, em havendo prorrogação do contrato.

12.1.2. O índice a ser utilizado na correção deve ser o IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou outro mais vantajoso para a Câmara, dentre os oficiais, na ocasião da revisão.

13. DA REVOGAÇÃO

13.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que haja devida qualquer indenização aos interessados.

13.2. O contrato poderá ser rescindido pela Câmara, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93.

13.3. Caberá a rescisão imediata do Contrato, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a Contratada:

a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

d) desatender às determinações do funcionário da Câmara no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

e) cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

f) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

14 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após medição ou relatório feito pelo gestor do contrato, conforme itens 3.3 e 3.4 do Termo, em até 10 (dez) dias corridos após a manifestação favorável ao Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias corridos para emissão de tal manifestação. As Notas Fiscais deverão ser enviadas no 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

15.1.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a Contratada deverá juntar as seguintes Certidões Negativas (ou com efeito de negativas) : FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.2. Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

15.3. Havendo erro na Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Fatura, reapresentada nos mesmos termos deste Edital.

15.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

15.5. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 16.3, nos termos deste Edital.

15.6. A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos e encargos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cabendo à Câmara apenas o pagamento pelo preço referente ao objeto contratual.

15.7. As despesas decorrentes do contrato a ser firmado onerarão, neste exercício, a dotação:

Ação – 2079 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3390 – Despesas Correntes/Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Estar ciente de todas as informações constantes neste Termo de Referência, para a adequada prestação do serviço.

17.2. Fornecer o objeto do contrato sempre que solicitado pela Contratante, sendo que esta fará a solicitação da presença de intérpretes preferencialmente por e-mail, em prazo não inferior a 3 (três) horas da ocorrência da sessão ou evento/reunião.

17.3. Responder por e-mail a todas as solicitações da presença de intérpretes feitas pela Contratante o mais breve possível, preferencialmente no mesmo dia em que a solicitação for enviada.

17.4. Informar à Câmara de Salto, por e-mail, com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência, os nomes dos(as) intérpretes que trabalharão nas sessões e demais eventos/reuniões.

17.5. Informar à Câmara de Salto o contato telefônico (com Whatsapp) da empresa para quaisquer comunicações por parte da Contratante, sejam elas antes do início, durante a realização das sessões e demais eventos/reuniões ou ainda em outras ocasiões que se fizerem necessárias.

17.6. Notificar a Contratante o mais breve possível, por mensagens de e-mail e de Whatsapp, no caso da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir a execução do serviço.

17.7. Fornecer a quantidade de intérpretes adequada à estimativa de duração da sessão ou evento/reunião, conforme regulamentação da profissão.

17.8. Garantir que os(as) intérpretes façam uso do traje adequado para a execução de seu trabalho, conforme regulamentação da profissão.

17.9. Arcar com todos os custos operacionais, tais como: transporte dos(as) intérpretes, hospedagem, combustível, alimentação, despesas com deslocamento e telefonemas, impressões, internet, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros para o fiel cumprimento do objeto contratado.

17.10. Substituir intérpretes se assim for determinado, em caso de má execução do serviço constatada pela Contratante, sem quaisquer ônus para a Câmara de Salto, sendo que a substituição deverá ser feita para a próxima convocação para prestação do serviço contratado, a contar do envio do e-mail, pela Contratante, requisitando a alteração do(a) intérprete.

17.11. Na prestação de serviço na modalidade presencial, garantir que os(as) intérpretes estejam presentes em todas as sessões e demais eventos/reuniões discriminados no item 1 – Objeto deste Termo com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência. Nesse caso, a Contratante fica responsável por fornecer aos(as) intérpretes os insumos e equipamentos necessários (tais como câmera, retorno de áudio e de vídeo e outros) para que façam o trabalho nas atividades realizadas de maneira presencial.

17.12. Na prestação de serviço na modalidade remota, garantir que os(as) intérpretes acessem a sessão ou evento/reunião remoto com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário definido para o início da atividade realizada de maneira remota pela Câmara de Salto (por meio de sistema de videoconferência definido pela Contratante e/ou outra forma de transmissão virtual), ou seja, sem a presença física dos(as) intérpretes nas dependências da Câmara de Salto. Nesse caso, a empresa Contratada fica responsável por fornecer aos(às) intérpretes os insumos e equipamentos necessários (tais como celular, tablet, notebook e outros, bem como conexão com a internet, microfone, webcam e outros) para que possam participar e fazer o trabalho nas atividades realizadas de maneira remota, ressaltando que os(as) intérpretes devem estar em local adequado para fazer o seu trabalho, com boa iluminação e equipamentos com boa qualidade de imagem.

17.13. Competem aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

17.13.1. Assinar o Contrato;

17.13.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e do contrato;

17.13.3. Entregar os bens ou prestar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

17.13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

17.13.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.13.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

17.13.7. Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

17.13.8. Informar à Câmara a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento ou da prestação dos serviços.

17.13.9. Os prazos para a entrega dos produtos/ prestação de serviço se encontram no Termo de Referência, Anexo I.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. Compete à Câmara:

18.1.1. A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;

18.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor/prestador do serviço e firmar o correspondente contrato, conforme modelo **Anexo VIII**;

18.1.3. Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

18.1.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

18.1.5. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s)

18.1.6. Indicar o gestor do contrato.

19 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

19.1.1. Sem prejuízo do quanto mencionado na Clausula 20.1, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida (preço do pedido), a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no 20.2.1

19.2.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço do pedido); ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2.2. O intérprete considerado ineficiente na execução dos serviços, deverá ser substituído e as irregularidades deverão ser sanadas até a próxima convocação, contados da data da notificação enviada para o email cadastrado, requisitando a alteração do (a) intérprete.

19.2.2.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no 20.2.1, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

19.3. As sanções previstas neste Edital e anexos poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, não impedindo a aplicação de outras sanções previstas em Lei.

19.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

19.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

19.5.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

19.7. Além das multas estabelecidas, a Câmara poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

19.8. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, e a critério da Câmara, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 da mesma Lei.

20. DECLARAÇÕES DAS PARTES

20.1. Tendo em vista que as Partes são empresas com compromissos éticos de responsabilidade sócio-ambiental, que buscam, no exercício de suas atividades, agregar

valor para a sociedade e gerar resultados positivos integrados nas dimensões econômica, social e ambiental, as Partes, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, comprometem-se a:

- I- conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;
- II - repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo;
- III - dispor ou envidar esforços para implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato;
- IV- notificar imediatamente a outra Parte, caso tome conhecimento ou haja suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, declarando as Partes neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, promessa de pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer quantia em dinheiro ou qualquer coisa de valor, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

20.2. As Partes reconhecem a importância e se comprometem por si, por seus sócios, administradores e colaboradores, a respeitar e a contribuir com o cumprimento dos princípios constitucionais, dos direitos e garantias fundamentais e dos direitos sociais previstos na Constituição Federal Brasileira, tais como, mas não se limitando a: (I) evitar qualquer forma de discriminação; (II) respeitar o meio ambiente; (III) repudiar o trabalho escravo e infantil; (IV) garantir a liberdade de seus colaboradores em se associarem a sindicatos e negociarem coletivamente direitos trabalhistas; (V) colaborar para um ambiente de trabalho seguro e saudável; (VI) evitar o assédio moral e sexual; (VII) compartilhar este compromisso de responsabilidade social na cadeia de fornecedores; e (VIII) trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas.

20.3. Nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20.4. Obriga-se a CONTRATADA/LICITANTE a observar e respeitar os conceitos de legalidade e probidade, incluindo, mas não se limitando às seguintes precauções:

- I - Jamais prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou privado, ou a terceira pessoa a ele relacionada. Incluem-se nas vantagens indevidas, a título de exemplo, presentes, favores, entrega de dinheiro, entre-

tenimento, empréstimos, subornos, recompensas decorrentes de qualquer transação, pagamentos de taxas variáveis com o intuito de firmar contrato com o poder público ou privado;

- II - Jamais impedir, perturbar, frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público ou privado;
- III - Jamais afastar ou procurar afastar licitante ou concorrente a qualquer título, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IV - Jamais financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;
- V - Jamais utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- VI - Jamais tentar obter, de forma direta ou indireta, informações públicas confidenciais de compras que não estejam publicamente disponíveis ou autorizadas para divulgação pelo poder público, informações públicas confidenciais, como pré-concessão, informações de seleção de fornecedor ou qualquer informação própria de um concorrente, inclusive, por exemplo, informações de lance ou proposta, durante compras ou sob qualquer outra circunstância na qual haja razão para achar que essas informações não sejam autorizadas.

21. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e legislação correlata, bem como as determinações de órgãos oficiais sobre a matéria.

21.1.1. Cada Parte continuará sendo a proprietária de seus Dados Pessoais e será responsável por quaisquer Dados Pessoais de terceiros compartilhados no âmbito deste Contrato, a qualquer título.

21.1.2. Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários, sócios, prestadores de serviço e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais.

21.1.3. As Partes tratarão os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que o Contrato seja resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

21.1.4. Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de Dados Pessoais. Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação recebida.

21.1.5. Os Dados Pessoais versados no âmbito deste Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, sendo vedada a sua utilização para finalidades diversas ao referido objeto. As Partes comprometem-se a atuar mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

21.1.6. Sempre que qualquer lei aplicável exigir modificações na estrutura da prestação dos Serviços ou na execução do tratamento de Dados Pessoais, as Partes deverão adequar-se às novas condições.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O fato de qualquer das Partes deixar de exigir o cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Contrato em seus estritos termos não deverá ser considerado como renúncia de tal Parte a seu direito, nem novação, nem impedirá que em outra ocasião venha a exigir o cumprimento da obrigação, constituindo, desta forma, mera liberalidade.

22.2. Este Contrato obriga a CONTRATADA e seus sucessores a qualquer título, os quais serão automaticamente sub-rogados em todos os direitos e obrigações aqui previstos.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

22.4. As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Seção de Licitações, na Avenida Dom Pedro II, nº 385 – Centro, Salto/SP, telefone (011) 46028300.

22.5. Os atos do(a) Pregoeiro(a) e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no diário oficial do município e disponibilizados no endereço www.camarasalto.sp.gov.br.

22.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

22.8. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na

sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

22.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

22.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à Câmara, após homologação do processo.

22.11. A Câmara não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes que não forem entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital.

22.12. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).

22.12.1. Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

22.12.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por meio eletrônico via internet ou e-mail, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.

22.14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.15. Todas e quaisquer comunicações como intimações, notificações e citações acontecerão por intermédio dos e-mails cadastrados e quando o resultado ensejar em decisão a respeito de (a) recurso, (b) impugnação, (c) esclarecimento e (d) reconsideração, além de a decisão ser encaminhada para os e-mails cadastrados, ela também será inserida no sítio eletrônico desta Administração Pública e publicada no Diário Oficial do Município.

22.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Salto, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Salto, 16 de agosto de 2022

CÍCERO GRANJEIRO LANDIM

Presidente da Câmara

DANIELA MOMESSO

Pregoeira

ANEXO I

PROCESSO Nº 11/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais habilitados e especializados em Libras (Língua Brasileira de Sinais), tradução e interpretação de português a pessoas com surdez – na modalidade presencial e/ou remota, de acordo com as necessidades da Câmara da Estância Turística de Salto, para as sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões realizadas de modo presencial e/ou remoto, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, conforme definido pela Contratante, podendo as ocasiões supracitadas ocorrerem tanto dentro quanto fora das dependências da Câmara de Salto, mas sempre nos limites do município, em conformidade com o estabelecido neste ANEXO I. O serviço deverá ser prestado na modalidade sinalizada, na forma simultânea. A presente contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado até os limites da Lei 8.666/93.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei 13.146/2015), destinado a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais pela pessoa com deficiência, visando à inclusão social e cidadania.

2.2. Os órgãos públicos devem se preocupar em atender, da melhor maneira possível, as diversas demandas que são apresentadas para integrar todos os segmentos da sociedade como forma de igualar oportunidades e conhecimento e evitar discriminações. É fundamental que os atos públicos e os debates políticos tenham publicidade, sendo divulgados de forma ampla, independente de qualquer deficiência física ou mental do cidadão.

2.3. A necessidade desta contratação visa fazer frente às demandas de acessibilidade comunicacional, tendo em vista que a Câmara não possui uma equipe de intérpretes de Libras, em seu quadro de funcionários.

2.4. Local da prestação dos serviços: em principio o serviço será prestado na Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP, contudo há possibilidade de alteração do local para o seguinte endereço: Rua Luís Dias da Silva, nº 375, Vila Teixeira, Salto/SP. A Administração Pública comunicará a respeito desta alteração, situação esta que não ensejará em repactuação dos valores acordados.

3 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS

3.1. A duração média de cada uma das sessões e demais eventos/reuniões constantes no item 1.1 deste Termo é de aproximadamente 3 (três) horas – conforme Tabela I –, já incluídos nessa média os 15 (quinze) minutos de antecedência necessários para que os(as) intérpretes estejam presentes nas sessões e demais eventos/reuniões.

3.2. Estimam-se, durante a vigência do contrato, a ocorrência de em torno de 120 (cento e vinte) sessões e demais eventos/reuniões, com duração total estimada em torno de 345 (trezentas e quarenta e cinco) horas, conforme a Tabela I.

3.3. O pagamento do serviço prestado será feito por hora trabalhada, e não pelo número de intérpretes presentes a cada sessão ou evento/reunião, devendo a Contratada obedecer à regulamentação da profissão no que se refere à quantidade de intérpretes adequada à estimativa de duração da sessão ou evento/reunião, conforme consta no item 5.7 deste Termo.

3.4. A hora trabalhada poderá ser fracionada e paga em períodos de 15 (quinze) minutos, conforme a duração da prestação do serviço e mediante medição ou relatório feito pelo gestor do contrato.

TABELA I – ESTIMATIVA DE DURAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, SESSÕES EXTRA-ORDINÁRIAS, SESSÕES SOLENES, SESSÃO DE POSSE (1º DE JANEIRO), AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS EVENTOS/REUNIÕES

TIPO DE EVENTO	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS	DURAÇÃO MÉDIA	DURAÇÃO TOTAL MÉDIA
Sessões Ordinárias	45	3h	135h
Sessões Extraordinárias	5	1h	5h
Sessões Solenes	8	2h30	20h
Audiências Públicas	8	2h30	20h

Reuniões com Secretários (convocados conforme a Lei Orgânica do Município)	28 (14 a cada semestre)	2h30	70h
Reuniões com Secretários (convocados por Requerimentos)	16	2h30	40h
Outras Reuniões	10	2h30	25h
Antecedência da chegada dos(as) intérpretes de Libras	---	15min x 120 eventos	30h
TOTAL	120	---	345h

4 – DURAÇÃO DAS SESSÕES E DEMAIS EVENTOS/REUNIÕES

4.1. A duração das sessões e demais eventos/reuniões descritos na Tabela I é de aproximadamente 3h em média cada evento. (duração total média de 345h / 120 eventos estimados = 2,875h)

4.2. As informações supracitadas são passíveis de alterações, podendo os eventos durarem mais ou menos tempo, conforme as necessidades da Câmara da Estância Turística de Salto.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Estar ciente de todas as informações constantes neste Termo de Referência, para a adequada prestação do serviço.

5.2. Fornecer o objeto do contrato sempre que solicitado pela Contratante, sendo que esta fará a solicitação da presença de intérpretes preferencialmente por e-mail, em prazo não inferior a 3 (três) horas da ocorrência da sessão ou evento/reunião.

5.3. Responder por e-mail a todas as solicitações da presença de intérpretes feitas pela Contratante o mais breve possível, preferencialmente no mesmo dia em que a solicitação for enviada.

5.4. Informar à Câmara de Salto, por e-mail, com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência, os nomes dos(as) intérpretes que trabalharão nas sessões e demais eventos/reuniões.

5.5. Informar à Câmara de Salto o contato telefônico (com Whatsapp) da empresa para quaisquer comunicações por parte da Contratante, sejam elas antes do início, durante

a realização das sessões e demais eventos/reuniões ou ainda em outras ocasiões que se fizerem necessárias.

5.6. Notificar a Contratante o mais breve possível, por mensagens de e-mail e de Whatsapp, no caso da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir a execução do serviço.

5.7. Fornecer a quantidade de intérpretes adequada à estimativa de duração da sessão ou evento/reunião, conforme regulamentação da profissão.

5.8. Garantir que os(as) intérpretes façam uso do traje adequado para a execução de seu trabalho, conforme regulamentação da profissão.

5.9. Arcar com todos os custos operacionais, tais como: transporte dos(as) intérpretes, hospedagem, combustível, alimentação, despesas com deslocamento e telefonemas, impressões, internet, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros para o fiel cumprimento do objeto contratado.

5.10. Substituir intérpretes se assim for determinado, em caso de má execução do serviço constatada pela Contratante, sem quaisquer ônus para a Câmara de Salto, sendo que a substituição deverá ser feita para a próxima convocação para prestação do serviço contratado, a contar do envio do e-mail, pela Contratante, requisitando a alteração do(a) intérprete.

5.11. Na prestação de serviço na modalidade presencial, garantir que os(as) intérpretes estejam presentes em todas as sessões e demais eventos/reuniões discriminados no item 1 – Objeto deste Termo com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência. Nesse caso, a Contratante fica responsável por fornecer aos(às) intérpretes os insumos e equipamentos necessários (tais como câmera, retorno de áudio e de vídeo e outros) para que façam o trabalho nas atividades realizadas de maneira presencial.

5.12. Na prestação de serviço na modalidade remota, garantir que os(as) intérpretes acessem a sessão ou evento/reunião remoto com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário definido para o início da atividade realizada de maneira remota pela Câmara de Salto (por meio de sistema de videoconferência definido pela Contratante e/ou outra forma de transmissão virtual), ou seja, sem a presença física dos(as) intérpretes nas dependências da Câmara de Salto. Nesse caso, a empresa Contratada fica responsável por fornecer aos(às) intérpretes os insumos e equipamentos necessários (tais como celular, tablet, notebook e outros, bem como conexão com a internet, microfone, webcam e outros) para que possam participar e fazer o trabalho nas atividades realizadas de maneira remota, ressaltando que os(as) intérpretes devem estar em local adequado para fazer o seu trabalho, com boa iluminação e equipamentos com boa qualidade de imagem.

5.13. Compete a Contratada emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

5.13.1. Assinar o Contrato;

5.13.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e do contrato;

5.13.3. Entregar os bens ou prestar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

5.13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

5.13.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.13.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

5.13.7. Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

5.13.8. Informar à Câmara a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento ou da prestação dos serviços.

5.13.9. Os prazos para a entrega dos produtos/ prestação de serviço se encontram no Termo de Referência, Anexo I.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após medição ou relatório feito pelo gestor do contrato, conforme itens 3.3 e 3.4 deste Termo, em até 10 (dez) dias corridos após a manifestação favorável ao Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias corridos para emissão de tal manifestação. As Notas Fiscais deverão ser enviadas no 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

6.2. Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

6.3. Havendo erro na Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Fatura, representada nos mesmos termos do item 6.1.

6.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.5. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 8.3.

6.6. A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cabendo à Câmara apenas o pagamento pelo preço referente ao objeto contratual.

6.7. As despesas decorrentes do contrato a ser firmado onerarão, neste exercício, a dotação:

Ação – 2079 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3390 – Despesas Correntes/Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

7.1. A prestação de serviços de tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa, na modalidade sinalizada, será nas formas simultânea, ao vivo e gravada, para as sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões, de acordo com as necessidades da Câmara da Estância Turística de Salto, com cessão de uso de imagem.

7.2. Atualmente, todas as sessões e demais eventos/reuniões realizados pela Câmara de Salto, constantes neste Termo de Referência, vêm sendo realizadas na modalidade presencial, com os(as) intérpretes de Libras trabalhando nesta modalidade. Porém, se por motivos de força maior, como ocorreu no período da pandemia, houver a necessidade de que as reuniões ou eventos/reuniões sejam realizados de modo remoto, haverá a necessidade de prestação do serviço de interpretação de Libras também nesta modalidade.

7.3. Os tipos de eventos da Tabela I deste Termo são realizados de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A cada quatro anos, porém, é realizada a sessão de posse no dia 1º de janeiro, data que poderá recair no fim de semana e para a qual também será solicitada a presença de intérpretes de Libras.

7.4. Atualmente, as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras, têm início às 14h e, regimentalmente, podem ter no máximo seis horas de duração. No entanto, o dia de realização das sessões ordinárias, bem como seu horário de início, podem sofrer modificação por meio de alteração no Regimento Interno da Câmara.

7.5. As sessões extraordinárias geralmente são realizadas no período diurno.

7.6. As sessões solenes e algumas audiências públicas e reuniões costumam ser realizadas à noite, com término geralmente ocorrendo antes das 22h.

7.7. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício, além daquelas penalidades previstas em lei.

PATRICIA BERNARDO

MATEUS ELIAS DOS SANTOS

ANEXO II

PROCESSO Nº 11/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO - Proposta

Razão Social da Licitante:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Responsável:
E-mail:	CNPJ nº:	Data:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Segue nossa proposta para fornecimento:

Item	Descrição	Unidade	Estimativa de Horas	Preço Unitário (hora) R\$	Preço total estimado R\$
1	Serviços de tradução e interpretação para linguagem de sinais – LIBRAS	Hora	345		

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do edital e declarando ciência, de maneira específica, aos itens 6.5 e 9.4, ambos do edital e itens 3.3 e 3.4 e 6.1, todos do Termo de Referência.

Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

Declaro que esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante:
Assinatura do Representante:

ANEXO III

PROCESSO Nº 11/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO LEI FEDERAL 9854/99

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº **05/2022** ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Salto, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

nome e identidade do declarante

ANEXO IV

PROCESSO Nº 11/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., representante legal da firma, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Nº 05/2022) da Câmara Municipal de Salto, DECLARO, nos termos do Edital, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO V

PROCESSO Nº 11/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante Licitação – Pregão Presencial nº 05/2022, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação das propostas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7 da lei federal nº 10.520.

..... , de de 2022

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO VI

PROCESSO Nº 11/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 05/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Salto , de de 2022

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa) RECONHECER FIRMA

ANEXO VII

PROCESSO Nº 11/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 05/2022), da CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do Edital, que inexistente impedimento legal contra a empresa _____ para licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 11/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE SALTO E A EMPRESA
....., TENDO COMO OBJE-
TO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E
INTÉRPRETE DE PORTUGÊS A PESSOAS COM SUR-
DEZ – LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)**

São partes neste contrato:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, com sede à Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.986.798/0001-19, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Cícero Granjeiro Landim**, RG nº 13.516.788-7, CPF nº 346.667.293-72.

CONTRATADA:, sediada à Rua nº, Bairro, na cidade de/SP, com CNPJ nº, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr., RG nº, CPF nº

FUNDAMENTO: O presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº 05/2022, constante do processo administrativo protocolizado sob nº. 11/2022, que faz parte integrante deste instrumento, e sujeita-se às normas da Lei Federal 10520/02 e da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. Através do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se à prestação de serviços de profissionais habilitados e especializados em Libras (Língua Brasileira de Sinais), tradução e interpretação de português a pessoas com surdez – na modalidade

presencial e/ou remota, de acordo com as necessidades da Câmara da Estância Turística de Salto, para as sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões realizadas de modo presencial e/ou remoto, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, conforme definido pela Contratante, podendo as ocasiões supracitadas ocorrerem tanto dentro quanto fora das dependências da Câmara de Salto, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 05/2022, conforme sua proposta apresentada à essa licitação e do respectivo edital e seus anexos.

1.2. CLÁUSULA 2 – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$..... (.....).

2.2. O valor unitário por hora trabalhada, independente da quantidade de intérpretes presentes em cada sessão ou evento ou reunião, conforme item 3.3 do Termo de Referência, pela prestação dos serviços é de R\$..... (.....).

2.3. O preço ajustado inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e todas as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

2.4. Os valores ajustados são fixos e irrealizáveis durante a vigência contratual.

2.5. Em caso de prorrogação do prazo contratual, o preço mensal poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo no período, com sujeição às seguintes condições:

2.5.1. A **CONTRATANTE** fará pesquisa de preços de mercado, para fins de avaliação comparativa do respectivo segmento;

2.5.2. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, a **CONTRATANTE** poderá aceitar ou não o reajuste, mediante ato devidamente fundamentado;

2.5.3. A incidência do reajuste contratual dar-se-á a partir do 13º (décimo terceiro) mês da vigência contratual.

CLÁUSULA 3 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da **CONTRATANTE** e da correspondente do exercício futuro:

- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 4 – DAS PENALIDADES

4.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

- a) advertência;
- b) multa(s);
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

4.1.1. No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
- c) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

4.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE** cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

4.3. Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

4.4. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**.

4.5. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

4.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após medição ou relatório feito pelo gestor do contrato, conforme itens 3.3 e 3.4 deste Termo, em até 10 (dez) dias corridos após a manifestação favorável ao Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias corridos para emissão de tal manifestação. As Notas Fiscais deverão ser enviadas no 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

5.1.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a Contratada deverá juntar as seguintes Certidões Negativas (ou com efeito de negativas) : FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Os pagamentos ficam condicionados à regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

5.3. O preço manter-se-á fixo e inalterado durante a vigência contratual.

5.4. Deverá constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.5. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 16.3, nos termos deste Edital.

5.8. As despesas decorrentes do contrato a ser firmado onerarão, neste exercício, a dotação:

Ação – 2079 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3390 – Despesas Correntes/Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes;

6.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual;

6.1.3. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.4. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

6.1.5. Reunir-se com o gestor do contrato para traçar programa de manutenção preventiva dos aparelhos;

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1. Efetuar os pagamentos na data aprazada neste instrumento;

6.2.2. Cumprir todas as orientações da **CONTRATADA** no tocante à utilização dos equipamentos;

6.2.3. Designar representante para acompanhamento e fiscalização do contrato;

6.2.4. Permitir e facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos locais onde estão instalados os aparelhos de ar condicionado.

CLÁUSULA 7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 58 - II e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores;

7.2. Constitui motivo para a rescisão do contrato:

7.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.2.2. A lentidão de seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado;

7.2.3. O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

7.2.4. A dissolução da sociedade ou a declaração de falência, ou a instauração de sua insolvência civil;

7.2.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

7.2.6. As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE** e exaradas no processo licitatório a que se refere o presente contrato;

7.3. Quando a rescisão ocorrer por outros motivos, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, se houver.

CLÁUSULA 8 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos e limites da lei.

CLÁUSULA 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Para o fim de comunicação, solicitação da prestação de serviços, notificação, intimação e afins, a **CONTRATADA** fornece os seguintes meios institucionais:

- a) endereço eletrônico:
- b) telefone:

9.2 - As Partes, desde já, se obrigam por si, seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades da Partes diversa, das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Parte contrária, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

9.2.1. Não serão consideradas informações confidenciais: (i) aquelas que sejam de domínio público antes de sua revelação à Parte contrária; (ii) aquelas que se tornem de domínio público por qualquer meio que não uma violação das obrigações previstas neste Contrato; e (iii) aquelas requisitadas por autoridade governamental ou decisão judicial, desde que a Parte receptora notifique previamente a outra parte.

9.2.2. As obrigações assumidas nesta Cláusula tornar-se-ão válidas a partir da data de assinatura do presente instrumento e subsistirão a rescisão, rescisão ou término do presente ajuste, por qualquer motivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, alcançando as Partes, seus representantes e sucessores a qualquer título.

9.3. A omissão ou tolerância de uma das Partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições ora contratados não implicam em novação ou renúncia a direitos, sendo considerada mera liberalidade, não afetando os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

9.4. As Partes declaram que o presente Contrato constitui-se na totalidade dos entendimentos entre elas havido no que toca ao objeto do presente, incorporando todas as comunicações anteriores e contemporâneas entre as mesmas. Caso ocorra qualquer conflito entre este Contrato e qualquer outro documento que possa ser a ele anexado, os termos deste Contrato prevalecerão.

9.5. Na hipótese de que qualquer termo ou disposição do presente Contrato venha a ser declarado nulo ou não aplicável, tal nulidade, ou inexecutibilidade, não afetará o restante do Contrato que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

9.6. Considerando o Tratamento de Dados Pessoais que é realizado pelas Partes ou suas afiliadas, seus funcionários, representantes, contratados ou outros, as partes devem garantir que qualquer pessoa envolvida no Tratamento de Dados Pessoais em seu nome, em razão deste instrumento, cumprirá esta cláusula, sendo que as partes atuarão conjuntamente nas operações que tratem Dados Pessoais

9.6.1. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais para a finalidade e as obrigações contratuais descritas neste instrumento ou outras definidas por meio de aditivos contratuais. Igualmente, a CONTRATANTE não coletará, usará, acessará, manterá, modificará, divulgará, transferirá ou, de outra forma, tratará dados pessoais, de maneira que viole a finalidade, dando ciência à CONTRATADA sobre qualquer incidente. A CONTRATANTE tratará os Dados Pessoais em observância a todas as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis.

9.6.2. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limi-

tando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

9.6.3. As Partes reconhecem que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como por exemplo, a criptografia. As Partes concordam em realizar o Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis apenas quando estritamente necessário para cumprir com as disposições contratuais.

9.6.4. A CONTRATANTE assegurará que os Dados Pessoais não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros (incluindo subcontratados, agentes autorizados e afiliados) sem o consentimento expresso do detentor dos dados ou quando não haja base legal. Caso seja ajustada entre as partes estas operações de tratamento, a CONTRATANTE deverá garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos Dados Pessoais estabelecida neste instrumento. A CONTRATANTE será responsável por todas as ações e omissões realizadas por tais terceiros, relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais, como se as tivesse realizado.

9.6.5. As partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais. Isso inclui a implementação de “Políticas Internas” que estabeleçam, dentre outras regras: (i) como os titulares de dados são informados quando do tratamento de dados pessoais; (ii) quais são as medidas de segurança aplicadas (técnicas e procedimentais) que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações; (iii) como é realizada a gestão de crise, em caso de ocorrência de incidentes envolvendo dados pessoais; (iv) qual o procedimento instituído que garante a constante atualização destas medidas; (v) a limitação e controle de acesso aos Dados Pessoais; (vi) a revisão periódica das medidas implementadas; (vii) condução de constantes treinamentos com os funcionários da companhia.

9.6.6. As Partes concordam e declaram possuir medidas implementadas para proteger as informações pessoais tratadas, possuir uma política de segurança da informação instituída, a qual deverá determinar medidas técnicas e administrativas capazes de garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações tratadas. Tal política deverá instituir, mas não limitar a:

- a) condução de constantes treinamentos com os funcionários da companhia; e
- b) possuir medidas técnicas de controle, que deverá possuir, no mínimo:

- b.1) sistema de detecção de invasão ou tentativa de invasão pela internet, incluindo, mas não se limitando à contenção de vírus e drives maliciosos;
- b.2) solução que possibilite a encriptação dos dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, quando necessário e de acordo com o nível de sensibilidade e volume das informações;
- b.3) sistemas que previnem a acoplagem de qualquer sistema móvel de carregamento de informações ou dispositivos relacionados; e
- b.4) um profissional designado e instituído em tempo integral, para figurar como ponto focal responsável pelas medidas de segurança aplicadas.

9.6.7. As partes concordam que qualquer auditor ou empresa de segurança terceirizada que celebre um contrato com a CONTRATANTE deverá (i) usar as informações confidenciais da CONTRATANTE somente para fins de inspeção ou auditoria; (ii) manter as informações confidenciais da CONTRATANTE (incluindo quaisquer informações relativas a seus outros clientes) confidenciais; e (iii) tratar os Dados Pessoais em observância às regras aqui estabelecidas para o Tratamento de Dados pela CONTRATANTE.

9.6.8. A CONTRATANTE deverá, sob o comando ou não da CONTRATADA, ou quando da extinção do vínculo contratual e obrigacional existente, devolver os dados pessoais compartilhados em razão das finalidades previamente pactuadas e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos. Não obstante, em caso de comando expresso, por escrito, da CONTRATADA, deverá a CONTRATANTE manter em arquivo os dados pessoais compartilhados para cumprimento da finalidade determinada pelo presente instrumento, por tempo determinado pela CONTRATADA.

9.6.9. Caso a CONTRATANTE seja destinatária de qualquer ordem judicial ou comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de informações pessoais, deverá notificar a CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, sobre o ocorrido, oportunizando a adoção, em tempo hábil de medidas legais para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação dos dados pessoais relacionados a esta requisição ou objetos desta.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro de Salto para dirimir questões que eventualmente não consigam resolver por mútuo consenso.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX

PROCESSO 14/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE

DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO DA EMPRESA

- C.N.P.J:
- RAZÃO SOCIAL:
- NOME FANTASIA:
- NOME COMPLETO DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO:
- R.G. DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO:
- CPF DO PROPRIETÁRIO/ SÓCIO:
- NOME COMPLETO DO ADMINISTRADOR:
- R.G. DO ADMINISTRADOR:
- CPF DO ADMINISTRADOR:
- INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- ENDEREÇO:
- COMPLEMENTO:
- CIDADE/ESTADO:
- CEP:
- BAIRRO:
- TELEFONE:
- EMAIL:
- NOME DE COTATO:
- PIS/PASEP/CI:
- CREA (se possuir):

DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME COMPLETO:

C.P.F:

ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE: